



Processo 73.055

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.826

Altera a Lei 8.409/15, que altera o grau inicial dos cargos que especifica e exclui-os do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho, a partir de 1º de maio de 2015, para acrescentar cargos de motorista de Quadro Especial da DAE S/A.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.409, de 08 de maio de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica alterado o grau inicial dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, bem como o grau inicial dos cargos de Motorista, Motorista de Veículos de Carga Dotado de Equipamento Especial e Operador de Máquinas, do Quadro Especial constante dos Anexos IV e XXI da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

(...)

IV – Motorista do Quadro Especial:

- a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/C para OPR I/F;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/F para OPR I/G.

V – Motorista de Veículo de Carga Dotado de Equipamento Especial do Quadro Especial:

- a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/F para OPR I/I;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/I para OPR I/J.

VI – Operador de Máquinas do Quadro Especial:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.826 – fls. 2)

- a) a partir de 01 de maio de 2015, de OPR I/ I para OPR I/L;
- b) a partir de 01 de maio de 2016, de OPR I/L para OPR I/M.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações 18.01.17.122.0162.2300.3.1.90.11.00.902; 18.01.17.122.0162.2300.3.1.90.13.00.902 e 18.01.17.122.0162.2300.3.1.91.13.00.902.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e quinze (30/06/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente